



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2022

DOUTORADO SANDUÍCHE

PROJETO: “Inovação nas Políticas Públicas”

PROJETO PRINT/CAPES/UFF

EMENTA: Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa **PDSE – Doutorado Sanduíche**, no âmbito do Projeto “**Inovação nas Políticas Públicas**”, na área Teoria Econômicas.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para o projeto “Inovação das Políticas Públicas” do PRINT-CAPES/UFF em sua vertente para a área de **Teoria Econômica**, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRINT EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-PRINT.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL PDSE objetiva oferecer **02 (duas) bolsas de seis meses de duração para o ano de 2022**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- 1.2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;
- 1.2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;
- 1.2.4 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- 1.2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileira;
- 1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas **duas bolsas PDSE para o ano de 2022**, por meio do presente Edital;

2.2 A bolsa PDSE terá a duração de **seis meses**.

2.3. A implementação das bolsas está sujeita a liberação e confirmação da Capes.

2.4. O calendário de implementação das bolsas seguirá o definido pela Capes. Uma bolsa deverá iniciar de junho a agosto de 2022 e outra de setembro a novembro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Inovação nas Políticas Públicas” do PRINT-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e regularmente matriculados no programa de Doutorado em Economia da instituição principal do projeto no Brasil.

3.2 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática a seguir indicada: “Inovação nas Políticas Públicas”, Projeto do PRINT CAPES/UFF em sua vertente para a área de Teoria Econômica.

3.3 Caso o(a) beneficiário (a) da bolsa PDSE 2022 não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Inovação das Políticas Públicas”, do PRINT- CAPES/UFF sua pesquisa deve demonstrar relação com a supracitada temática e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) do PPGE/UFF.

3.4 Não ultrapassar período total do Doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo voltar ao PPGE-UFF em período não inferior a 6 meses ao prazo previsto de conclusão do doutorado. Para alunos ingressantes em 2019, devido à pandemia, e, tendo em vista a extensão de prazos para defesa de tese por 6 meses, a volta será limitada ao 48º mês do seu curso de doutorado, devendo ser justificada com antecedência de 60 (sessenta dias) do término do fomento no exterior.

3.5 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período da bolsa, conforme modelo proposto no Anexo 1.

3.6 Ter completado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

3.7 Será exigido que o candidato já tenha aprovado seu projeto de tese e sua qualificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.8 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Manifestação formal de apoio do orientador à sua candidatura, na forma de carta ou e-mail. Em sendo aprovado(a), na fase subsequente, o(a) respectivo(a) orientador(a) deverá firmar Termo de aprovação e responsabilidade pelo acompanhamento do Doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior, bem como zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

3.9 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Carta ou e-mail de Anuência do orientador estrangeiro quanto ao Plano de Trabalho e quanto ao período da bolsa, bem como um Curriculum Vitae atualizado de seu orientador estrangeiro.

3.10 Os(As) bolsistas selecionados deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.11 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.12 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.13 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3.14 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de Seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.15 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.16 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.17 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

3.18 O(s) candidato(s) a bolsas no âmbito do Programa Capes-PRINT para a modalidade PDSE, deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência lingüística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, com declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar, em etapa subsequente, certificado cfe. disposto no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRInt EDITAL nº. 41/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação completa conforme descrita abaixo:

- Ficha de inscrição (Anexo 2),
- Plano de Estudos (Anexo 1), contendo o período de 6 meses escolhido, com início de vigência no ano de 2022.
- Manifestação formal de apoio à candidatura por parte do(a) orientador(a),
- Carta de anuência do orientador estrangeiro,
- Curriculum Vitae do orientador estrangeiro,
- Curriculum Vitae do candidato atualizado, extraído da plataforma Lattes
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira,
- Histórico Escolar do Programa de Doutorado,
- Declaração do orientador local e estrangeiro quanto à adequação do conhecimento do idioma apresentado pelo(a) candidato(a) (carta ou e-mail).

4.2 Os documentos para esta candidatura deverão ser digitalizados e enviados para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia, PPGE/UFF através do endereço de e-mail <processoselecao.ppge@gmail.com>.

4.3 A documentação recebida será encaminhada à Comissão de Seleção, coordenada pelo Prof. Carlos Enrique Guanziroli (PPGE/UFF- Presidente), nos termos sugeridos pela PROPPi/ Coordenação geral do PRInt CAPES UFF.

5. CRITÉRIOS PARA ORDENAMENTO DOS CANDIDATOS

5.1 Se houver excesso de demanda, os candidatos que cumprem os requisitos acima indicados, serão ordenados de acordo com uma pontuação baseada numa série de critérios, detalhados na tabela a seguir.

5.2 Em caso de empate entre candidatos, haverá sorteio.

5.3 Os dois primeiros classificados serão indicados para as bolsas do programa. Para contemplar os seguintes, bolsas ociosas da UFF serão requisitadas. Os não contemplados por nenhuma dessas serão orientados a buscar bolsas em outras instituições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Critério	Pontuação	Razão de ser
Publicações (no ano da avaliação, nos quatro anos anteriores e artigos aceitos)	Nenhuma: 0 ponto Ao menos um capítulo de livro ou artigo não classificado no Qualis de economia ou classificado no Qualis de economia níveis C ou B5: 1 ponto Ao menos um artigo classificado no Qualis de economia níveis B4 ou B3: 2 pontos Ao menos um artigo classificado no Qualis de Economia níveis B2 ou B1: 3 pontos Ao menos um artigo classificado no Qualis de Economia níveis A2 ou A1: 4 pontos Ao menos um artigo classificado em Qualis, mas não de Economia: pontuação segundo a moda da classificação em outras áreas Pontuação máxima: 4 pontos	- Incentivar e premiar publicações - Diferenciar publicações segundo os níveis de Qualis
Publicações em anais de congressos ou atuação como parecerista de periódico (no ano de avaliação ou nos quatro anos anteriores)	Nenhuma: 0 ponto Ao menos uma publicação em anais ou atuação como parecerista de periódico classificado no Qualis: 1 ponto Ao menos dois itens entre publicação em anais ou atuação como parecerista de periódico classificado no Qualis: 2 pontos Pontuação máxima: 2 pontos	- Incentivar e premiar integração à comunidade acadêmica
Andamento no programa	Estar no 1º ano no momento da seleção (isto é, 2º ano no momento de partida): 0 ponto Estar no 3º ano no momento da seleção (4º ano na partida): 0,5 (meio) ponto Estar no 2º ano no momento da seleção (3º ano na partida): 1 ponto Pontuação máxima: 1 ponto	- Incentivar a saída no momento ideal para o "sanduíche" (3º ano) - Desencorajar saídas precoces ou tardias, mas não impedi-las
Experiência de docência	Sem experiência: 0 ponto Com experiência de estágio-docência: 1 ponto Com experiência de docência (na UFF ou em outra universidade) ou orientação de monografia de graduação: 2 pontos. Pontuação máxima: 2 pontos	- Premiar maturidade, experiência e conhecimento - E contribuição à formação de graduandos
Currículo do professor coorientador no exterior (na comparação com os demais candidatos)	Pouca experiência, poucas publicações: 0 ponto Nível médio de experiência/publicações: 0,5 (meio) ponto Nível alto de experiência/publicações: 1 ponto Pontuação máxima: 1 ponto	- Valorizar a qualidade do coorientador no exterior
	Pontuação máxima geral: 10 (dez) pontos	

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital – 18/02/2022

Período para Inscrições – 18/02/2022 a 18/03/2022

Divulgação dos Resultados – 23/03/2022

Período para Interposição de Recursos – até 25/3/2022

Divulgação dos Resultados dos Recursos – até 27/03/2022

Divulgação dos Resultados Finais - 28/03/2022

Carlos Enrique Guanzioli
Coordenador do Projeto PRInt CAPES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2022 – DOUTORADO SANDUÍCHE
PROJETO:

Doutorado Sanduíche

Candidato(a):

Orientador(a):

Projeto do PrInt/UFF:.

- 1 - Resumo e palavras-chave.
- 2 - Introdução, justificativa e relevância do tema.
- 3 - Objetivos da pesquisa.
- 4 – Metodologia.
- 5 - Relações interinstitucionais, escolha da instituição de ensino e do grupo de pesquisa no exterior.
- 6 - Resultados Esperados.
- 7 - Cronograma de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II

Ficha de Inscrição

NOME DO ALUNO:		MATRÍCULA:
TELEFONE CONTATO (indispensável):	E-MAIL:	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A QUE PERTENCE (indispensável):		
LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO:		
OBJETIVO (S) DA VIAGEM:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA :	CONTA CORRENTE:
ATIVIDADES DIÁRIAS A SEREM REALIZADAS (descrição detalhada com período de vigência)		
NITERÓI, ____/____/_____.		
ASSINATURA DO BENEFICIADO		ASSINATURA DO COORDENADOR (carimbo)